



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANAPU
Poder Legislativo

PARECER JURÍDICO

Assunto: Parecer da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021-CMA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPU requereu Parecer Jurídico á cerca do Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU/PA NO EXERCÍCIO 2021.

A Administração Pública necessita de profissionais gabaritados que tenham amplo conhecimento na matéria pública, para realizar prestações de contas nos moldes das resoluções e instruções normativas do Tribunal de Contas do Município.

É possível a contratação de escritório de contabilidade com notário saber, desde que devidamente demonstrado com um preço compatível com o mercado, conforme Art. 25, combinado com o Art. 13 da Lei de Licitação.

CONCLUSÃO

Essa Assessoria Jurídica entende ser possível a contratação direta através de inexigibilidade do Escritório de Contabilidade, bem como autorizar a realização de contrato nos moldes da Inexigibilidade 002/2021.

É o Parecer.
Salvo Melhor Juízo.

ANAPU - PA, em 08 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO TEIXEIRA SANTOS
OAB/PA nº 7.789
Advogado